



Número: **8044338-36.2022.8.05.0001**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **08/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AUTOMATIK DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP (AUTOR)	
	DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA (ADVOGADO) CARLA WANESSA DA SILVA COSTA (ADVOGADO) ANTONIO FRANCISCO COSTA (ADVOGADO)
AUTOMATIK DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP (REU)	
CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS (REU)	

Outros participantes	
Ministério Público do Estado da Bahia (PERITO DO JUÍZO)	
Admininstrador Judicial (PERITO DO JUÍZO)	
	JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
TERCEIROS INTERESSADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELOI CONTINI (ADVOGADO) TADEU CERBARO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
521137531	21/09/2025 19:08	Certidão de publicação no DJEN	Certidão de publicação no DJEN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 8044338-36.2022.8.05.0001

Órgão Julgador: 2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: AUTOMATIK DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP

Advogado(s): DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA (OAB:BA20892), CARLA WANESSA DA SILVA COSTA (OAB:BA36242), ANTONIO FRANCISCO COSTA registrado(a) civilmente como ANTONIO FRANCISCO COSTA (OAB:BA491-A)

REU: AUTOMATIK DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP e outros

Advogado(s):

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 11/09/2025.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em

Prazo (dias)	Término do prazo
10	.

Teor do ato:
"

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR
EDITAL

8044338-36.2022.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte
Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana
Reu: Automatik Do Brasil Importacao E Exportacao Ltda - Epp
Autor: Automatik Do Brasil Importacao E Exportacao Ltda - Epp
Advogado: Danniel Allisson Da Silva Costa (OAB:BA20892)
Advogado: Carla Wanessa Da Silva Costa (OAB:BA36242)
Advogado: Antonio Francisco Costa (OAB:BA491-A)
Perito Do Juízo: Ministério Público Do Estado Da Bahia
Perito Do Juízo: Admininstrador Judicial



Advogado: Joao Glicerio De Oliveira Filho (OAB:BA18943)
Terceiro Interessado: Terceiros Interessados
Advogado: Eloi Contini (OAB:BA51764)
Advogado: Tadeu Cerbaro (OAB:BA52146)
Reu: Carlos Henrique Barbosa Dos Santos

Edital:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
2ª V EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR
Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 237, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6656, E-mail: salvador2vemp@tjba.jus.br

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES
ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005

PROCESSO Nº: 8044338-36.2022.8.05.0001

CLASSE/ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: AUTOMATIK DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP

A EXMA. SRA. DRA. MARCELA BASTOS BARBALHO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR - ESTADO DA BAHIA - FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E PARA CONHECIMENTO DAS PARTES, CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005, PASSADO NA FORMA ABAIXO:

Edital, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Administrador Judicial nomeado pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial de Salvador, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhes foram apresentados pelos credores, na forma do caput do art. 7º da Lei 11.101/2005, nos autos do pedido de Falência da AUTOMATIK DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, processo tombado sob o n.º 8044338-36.2022.8.05.0001, em tramite perante este MM. Juízo, é a seguinte: CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: DAS SIMPLES PARCELAMENTO - R\$ 1.320,00; INSS - R\$ 2.768,89. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: GESCON CONTABILIDADE - R\$ 9.247,00; BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 1.011.944,32; BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 254.749,22. Sendo os Créditos Tributários: R\$ 4.088,89 e os Créditos Quirografários: R\$ 1.275.940,54. Nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar à Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial de Salvador, Estado da Bahia, a impugnação contra a relação de credores ora apresentada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado. Nos termos do § 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, no escritório do Administrador Judicial, localizado na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edf. Tancredo Neves Trade Center, Sala 312, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador – BA, ou preferencialmente por meio de endereço eletrônico falencia.automatik@reestruturaaaj.com.br, do Administrador Judicial Sr. João Glicério de Oliveira Filho, ou ainda através do site: www.reestruturaaaj.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este juízo funciona no Fórum Ruy Barbosa, Praça D. Pedro II, s/n, Nazaré, Campo da Pólvora, Salvador/BA, CEP: 40040-310, Fone: (71) 3320-6656. Dado e passado nesta cidade de Salvador, aos 05 dias do mês de setembro de 2025. Eu, Renato Marins Menezes Trigueiro, Diretor de Secretaria, o digitei e conferi.

JUÍZA DE DIREITO: Marcela Bastos Barbalho da Silva

.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 21 de setembro de 2025.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)

